



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 www.santaritadoeste.sp.gov.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 1484, DE 12 FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para complementação do Piso Salarial dos “Agentes Comunitário de Saúde” e dos “Agentes de Combate a Endemias” em obediência a Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018, que alterou a Lei 11.350, de 05/10/2006, e dá outras providências”.

ALAOR PASIAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar mensalmente o piso salarial dos Cargos dos “Agentes Comunitários de Saúde” e dos “Agentes de Combate a Endemias” do Município de Santa Rita d'Oeste, de modo a receberem o piso salarial ditado pela Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018, que alterou a Lei 11.350, de 05/10/2006.

ARTIGO 2º - As despesas de que tratam esta lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 12 de fevereiro de 2020.

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças

